TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE
Fls._____
MINAS GERAIS

Processo: 1084277

Natureza: Auditoria

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Almenara - MG

Exercício: 2019

À Secretaria da 1° Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação,** por via postal, dos responsáveis, **Sr. Ademir Costa Gobira**, Prefeito Municipal de Almenara, **Sr. Juracy Botelho Arruda**, Secretário de Obras e Transportes, **Sr. Manoel Bezerra da Silva Junior**, Controlador Interno e **Sr. Joel Nunes Jardim**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos, para que, no prazo de 30(trinta) dias, conforme o disposto no art. 151, §1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V da Resolução n. 12/2008, apresentem defesa e justificativas acerca das irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 11 a 35v.

Cientifique-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos ao órgão técnico competente para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer conclusivo.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator